



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº.01/2020, atualizada pela Resolução nº.23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2023 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA-APAE, CNPJ nº 47.581.491/0001-75, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Santos Dumont, nº 2.022 – Bairro Vila Gammon – Paraguaçu Paulista. Endereço Eletrônico: <http://www.apaeparaguacupaulista.org.br>.

Sua **finalidade** estatutária conforme art. 9º:

- 1 - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- 2 – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- 3 – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla;
- 4 – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Objeto: Manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência.

II, III e IV – relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº. 3.471, de 23 de setembro de 2022 -			
Tipo de Concessão: Termo de Colaboração nº 001/2022 – Termo Aditivo nº 34/2023			
Fonte de recursos: Fonte 05 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 202237170001			
Vigência: 27/06/2022 a 30/04/2023, prorrogado para 30/10/2023.			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
(+) Saldo do Exercício anterior		2.169,90	
(=) Total do repasse		0,00	31/05/2023
(+) Rendimentos de aplicação financeira		90,77	18/09/2023
(=) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICO		2.260,67	30/11/2023
(-) Total das despesas pagas com recurso público		2.260,67	
(=) Saldo de recursos públicos não utilizado		0,00	



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

A entidade aplicou no objeto do repasse:

Despesas	Previstas/Repasadas	Realizadas- 2022	Realizadas -2023	Resultado
Despesa com Pessoal	17.737,31	17.124,03	0,00	613,28
Material de consumo	19.702,69	19.026,16	2.260,67	-1.584,14
Serviço de Terceiro	12.560,00	12.127,31	0,00	432,69
TOTAL	50.000,00	48.277,50	2.260,67	-538,17
(+) (+) Rendimentos de aplicação financeira (447,40 + 90,77)				538,17
(=) Saldo de recursos públicos não utilizado				0,00

V- não houve glosas, saldos de recurso de Emenda Federal, e ou autorização para sua utilização em exercício subsequente por motivo de **encerramento da vigência do Termo de Colaboração em 30/10/2023**;

VI - as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

A Prefeitura não dispõe sobre atendimento especializado na proposta apresentada, e a infraestrutura que a Entidade dispõe, motivo pelo qual, o alto custo para a implementar o referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante.

VII -O recurso repassado a título de **Termo de Colaboração**, destinou-se a custeio (manutenção do serviço de prestação social especial) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **totalmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular.

IX - prejudicado;

X - os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;


2/4




Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED] e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escrivário I, portadora do CPF nº [REDACTED];

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionares.

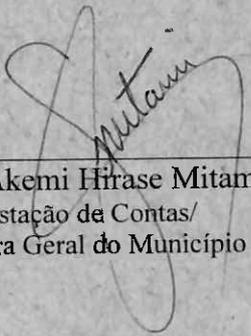
XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

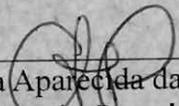
A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2023.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável.**

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Paraguaçu Paulista, 04 de junho de 2024.


Lúcia Akemi Hirase Mitami
Prestação de Contas/
Controladora Geral do Município


Cátia Aparecida da Silva
Gestora das Parcerias/
Diretora do Depto. de Assistência Social



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico; financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Colaboração nº 01/2022 – Termo Aditivo nº 34/2023, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 04 de junho de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal

Arnaldo Gois Maciel
Presidente da Entidade